



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 30/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
CONCURSO PÚBLICO 2017 DE MARECHAL  
DEODORO – CCP-2017/MD E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de cargos de natureza afetiva, no intuito de melhorar o atendimento à população e o desempenho das atividades municipais;

**CONSIDERANDO** que o provimento originário em cargos efetivos se dá por aprovação em concurso público, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade operacional do concurso ser acompanhado por órgão específico, criado exclusivamente para esse fim;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Organizadora do Concurso Público 2017 de Marechal Deodoro – CCP-2017/MD com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município.

**Art. 2º.** A CCP-2017/MD será integrada por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais o seu Presidente e Vice-Presidente; 01 (um) servidor indicado pelo Conselho de Procuradores do Município; e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º. Todos os membros da CCP-2017/MD, incluído o Presidente, terão direito a voto.

§ 2º. As decisões da CCP-2017/MD serão tomadas pela maioria absoluta de votos, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

Q



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro - Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**Art. 3º.** São atribuições da CCP-2017/MD, além de outras necessárias à organização do concurso:

I – elaborar minuta do regulamento do concurso público;

II – elaborar o edital do concurso público, cronograma, comunicados, manuais de instrução, critérios, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;

III – analisar as propostas para prestação dos serviços de realização do concurso;

IV – opinar sobre a contratação da instituição realizadora do concurso;

V – orientar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a organização e realização do concurso;

VI – fornecer subsídios e apoio à entidade realizadora do concurso;

VII – promover a divulgação do concurso;

VIII – dar publicidade a todos os atos relativos ao concurso público;

IX – informar processos e expedientes relacionados ao concurso;

X – decidir sobre os pedidos de inscrição e de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

XI – decidir sobre a exclusão de candidatos pelas razões indicadas no edital;

XII – designar Comissão Avaliadora de Pessoa com Deficiência – PCD;

XIII – designar Comissão Avaliadora de Títulos e outras quando couber;

XIV – analisar e decidir sobre impugnação de membro(s) de Banca Examinadora, de Comissão Avaliadora de Títulos e de outras Comissões relacionadas a concurso público, quando designadas;

XV – desenvolver outras ações pertinentes ao concurso.

**Art. 4º.** Todos os órgãos do Município fornecerão, em caráter prioritário, à CCP-2017/MD, todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º.** Eventual omissão deste Decreto será suprida pelo Presidente da CCP-2017/MD.



**ESTADO DE ALAGOAS**

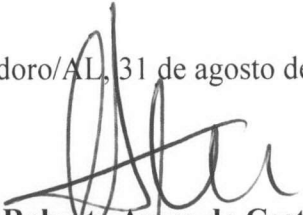
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2017.



**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2017.



**José Luciano França de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo